

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG



REQUERIMENTO N° 090 /1997

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CABECEIRA GRANDE - ESTADO DE MINAS GERAIS

Requeiro à Mesa, com dispensa de parecer e inclusão na ordem do dia, que solicite do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o cumprimento das disposições contidas no art. 96, XI, da Lei Orgânica do Município de Origem, para o fim de providenciar a remessa, à Câmara Municipal, dos balancetes contábeis e orçamentários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 1997, bem como, doravante, a remessa, até o 15º dia útil do mês subsequente, dos balancetes de cada mês.

Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Protocolado no Livro próprio às folhas
00000.7 sob o nº 0132
às 14:00 Horas
abec. Grande - MG 18/04/97
<i>[Assinatura]</i>

Termos em que
Pede e espera deferimento.

Cabeceira Grande (MG), 18 de abril de 1997.

[Assinatura]
VEREADOR OSORIO GERALDO

Deferido como requer, inclua-se na Ordem
do Dia da Décima Sétima Reunião Ordinária em 25/04/97
Cabeceira Grande - MG 18/04/97
[Assinatura]
Presidente da Câmara

JUSTIFICAÇÃO:

Dispõe o art. 96, XI, da LOM que o Prefeito Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, até o 15º dia útil do mês subsequente, os balancetes contábeis e orçamentários do mês anterior. Infelizmente, embora o Prefeito Municipal tenha prestado o compromisso de cumprir a Lei Orgânica, a Câmara Municipal não recebeu, até a presente data, os balancetes dos meses de janeiro, fevereiro e março. Por ser matéria de direito, e ainda por cima constitucional, entendo que a obrigação há de ser satisfeita, nos termos da lei.

O autor.